**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 01, DE 2019**

**Proíbe o manuseio, a utilização, a queima, a soltura, bem como restringe e condiciona a venda de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que emitam qualquer tipo de som, gerando poluição sonora, como estouros e estampidos no Município de Iturama e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que emitam qualquer tipo de som, gerando poluição sonora, como estouros e estampidos no Município de Iturama/MG, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

I – os fogos de vista com estampido;

II – os fogos de estampido;

III – os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;

IV – os chamados pots-á-feu, “morteirinhos de jardim”, “serpentes voadoras” ou similares;

V – as baterias;

VI – os morteiros com tubos de ferro;

VII – os fogos abrangidos pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e;

VIII – os demais fogos de artifício e artefatos pirotécnicos não especificados nesta lei.

Art. 2º Fica restrita, condicionada e autorizada a venda de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que emitam qualquer tipo de som, gerando poluição sonora, como estouros e estampidos, apenas para pessoas físicas ou jurídicas que demonstrarem justificativa e necessidade técnica por meio de apresentação de parecer ou laudo técnico

assinado por engenheiro responsável, devidamente credenciado ao CREA do Estado de Minas Gerais, ao estabelecimento comercial localizado no Município de Iturama/MG.

Art. 3º O manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a venda de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei Complementar sujeitará os infratores à punição progressiva, com o pagamento de multa e a aplicação das seguintes sanções:

I – multa de 3 (dois) salários mínimos vigentes à época da infração ao estabelecimento comercial que vender;

II – multa de 2 (um) salários mínimos vigentes à época da infração à pessoa que comprar ou for flagrada em manuseio, utilização, queima ou soltura;

III – interdição das atividades por 30 dias, combinada com a multa prevista no inciso I deste artigo, quando o infrator for pessoa jurídica responsável pelo espetáculo pirotécnico;

IV – aplicação da penalidade cabível prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou na legislação pertinente, após abertura de sindicância ou inquérito administrativo, ao servidor que tenha autorizado o evento com espetáculo pirotécnico com ruídos;

V – multa em dobro em caso de reincidência do disposto nos incisos I, II e III.

Art. 4º São passíveis e incorrem nas punições estabelecidas no artigo anterior, todas as pessoas físicas, inclusive as detentoras de função pública, civil ou militar, bem como toda instituição ou estabelecimento, organização social ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado, que descumprir o que dispõe esta Lei Complementar ou que se omitir no dever legal de fazer cumprir esta norma.

Art. 5º Os valores recolhidos por meio das multas previstas por esta Lei Complementar serão destinados ao custeio das seguintes ações:

I – 40 % das multas revertidas ao FUPA – Fundo de Proteção aos Animais, a fim de publicações e campanhas de conscientização da população sobre o disposto nesta Lei Complementar, sobre a posse responsável e sobre os direitos dos animais, além de oferecer apoio às instituições, abrigos ou santuários de animais e realizar programas gratuitos de controle populacional por meio da esterilização cirúrgica de animais.

II – 30 % das multas revertidas ao FMI – Fundo Municipal dos Idosos, a fim de publicações e campanhas de conscientizações da população sobre o disposto nesta Lei Complementar, além de oferecer apoio às instituições e abrigos de idosos.

III – 30% das multas revertidas ao FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iturama/MG, a fim de publicações e campanhas de conscientização da

população sobre o disposto nesta Lei Complementar, além de oferecer apoio às unidades denominadas sob a classificação CEMEI e creches e instituições filantrópicas de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O repasse do montante arrecadado em multas definidas por esta Lei Complementar ao FUPA, ao FMI e ao FMDCA, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do depósito do valor da multa aos cofres municipais.

Art. 6º O Poder Executivo dispõe de 60 (noventa) dias para expedir Decreto Regulamentador das matérias previstas nesta Lei Complementar.

Art. 7º Altera o inciso I, do artigo 100, da Lei Complementar n.º 10 de 23 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 100. ...
> I – o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que emitam qualquer tipo de som, gerando poluição sonora, como estouros e estampidos no Município de Iturama/MG, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados. (NR)"

Art. 8º Revoga o parágrafo único, do artigo 100, da Lei Complementar n.º 10 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 16 de janeiro de 2019.

Vereador Carlos Alberto Correia da Silva

Vereador José Ivaldo Barbosa

Vereador Luiz Paulo Dias de Freitas

Vereador Fabrício Adão Dias Amaral

**JUSTIFICATIVA**

Primordialmente, inafastável a conclusão que todo ser humano médio possui, mas que alguns, ainda, resistem em admitir: os fogos de artifício barulhentos, bem como rojões, prejudicam a paz e a tranquilidade de crianças pequenas, enfermos, idosos e animais que sofrem com o barulho elevado causados pelas explosões.

Em segundo lugar, estudos também indicam que o estrondo pode alcançar 150db, o que pode resultar em problemas auditivos severos.

Neste contexto, a queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada. Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável, muitas vezes enlouquecedor. Os cães que não estão habituados ao barulho ou sons intensos geralmente reagem mal aos fogos de artifício. Alguns cães mostram-se incomodados, mas outros podem mesmo desenvolver fobias e entrar em pânico.

Além de trazerem riscos aos animais, que são reféns do uso dos fogos, estes artefatos podem causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam. Segundo dados da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT, nos últimos vinte anos, foram registrados 122 óbitos por acidentes com fogos de artifício, sendo que 23,8% dos acidentados eram menores de 18 anos. Os casos de acidentes triplicam no período dos festejos católicos, no mês de junho, sendo a Bahia o estado com maior número de casos, seguido por São Paulo e Minas Gerais.

Ademais, dados do Ministério da Saúde apontam que mais de 7000 pessoas, nos últimos anos, sofreram lesões em resultado ao uso de fogos. Os atendimentos hospitalares decorrentes dividem-se da seguinte forma: 70% provocados por queimaduras, 20% por lesões com lacerações e cortes; e 10% por amputações de membros superiores, lesões de córnea, perda de visão, lesões do pavilhão auditivo e até perda de audição.

Por fim, cumpre consignar o malefício causado aos bebês recém-nascidos, bem como crianças autistas, que possuem hipersensibilidade ao barulho provocado pelo ruído decorrente da queima e soltura de fogos de artifícios com ruídos.

Abaixo especificação detalhada acerca das estatísticas acerca dos malefícios provocados pelos fogos de artifício com estampido:

**Mortes causadas pelos fogos**

Todos esses perigos resultaram na morte de mais de 120 pessoas decorrentes de queima de fogos nos últimos 20 anos. 48 mortes aconteceram na região do Nordeste, 41 no Sudeste, 21 no Sul e 12 no Norte e no Centro-Oeste, e tiveram como causa mais comum queimaduras de larga escala, envolvendo o corpo inteiro.

**Estatísticas por Estado**

Na separação por estados, a ordem fica da seguinte forma: Bahia (296 registros de hospitalização em quatro anos), seguido por São Paulo (289 casos), Minas Gerais (165), Rio de Janeiro (97), Paraíba e Paraná (61 casos cada), Ceará e Goiás (45 casos cada), Santa Catarina (44 casos) e Pará (37 casos), segundo levantamento da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.

**Sofrimento excessivo aos grupos com sensibilidade auditiva**

Os fogos de artifício causam poluição sonora e causam sofrimento aos grupos acometidos de sensibilidade auditiva: autistas, recém-nascidos, idosos, paciente de Alzheimer, todos atingidos em maior ou menor grau pelo distúrbio e vibrações sonoras causadas pelos estampidos dos fogos. O autismo, por exemplo, já é citado como maior epidemia do mundo. É um grupo de hipersensibilidade sensorial e limitações sociais demasiadamente significativas para ter seu bem-estar ignorado.

**Extrema relevância da questão no mundo**

O Comitê Olímpico Internacional (COI) aceitou estudar uma proposta para proibir o uso de fogos de artifício nas cerimônias de abertura e encerramento dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos. A medida foi proposta pela Comissão de Esporte e Meio Ambiente. De acordo com um de seus membros, o japonês Masato Mizuno, o uso dos fogos de artifício servem para poluir ainda mais o ar. Segundo Mizuno, se os jogos defendem a preservação do meio ambiente, a queima de fogos nas cerimônias é um paradoxo.

De acordo com os pesquisadores do estudo 'Microclimate: Formation of Ozone by Fireworks' os fogos de artifício podem criar uma explosão de ozônio, que é uma molécula extremamente reativa de gases de efeito estufa que pode atacar e irritar os pulmões. Os estudiosos acreditam que o ozônio seja causado por luz ultravioleta liberada por produtos químicos em fogos de artifício.

O estudo 'Particulate Oxidative Burden Associated with Firework Activity. Environmental Science & Technology' realizado em Londres, registrou dois festivais principais com eventos pirotécnicos e descobriram que eles foram marcados pelo aumento dos níveis poluentes em fase gasosa de Óxido Nítrico (NOx) e Dióxido de Enxofre (SO2), concentrações elevadas de Porcentagem em Massa (PM), bem como concentrações de traço de metal , especificamente Estrôncio (Sr), Magnésio (Mg), Potássio (K), Bario (Ba) e Chumbo (Pb). Essas mudanças na qualidade do ar foram então relacionadas à atividade oxidativa das amostras diárias de PM, avaliando sua capacidade de impulsionar a oxidação de antioxidantes pulmonares de importância fisiológica. Devido às elevadas concentrações de PM causadas pela atividade de fogo de artifício e ao aumento da atividade oxidativa desta fonte de PM, os pesquisadores acreditam que mais trabalho precisa ser feito ao examinar se a exposição ao fogo artificial derivado de PM está relacionada a resultados respiratórios agudos.

De acordo com o estudo de caso 'Air pollution from fireworks during festival of lights' realizado na Índia, usando dados de risco de estudos epidemiológicos realizados nos EUA, estimou-se que, quando expostos à poluição do ar de fogos de artifício, o risco relativo de mortalidade cardiovascular aumentaria até 125,11% e o risco relativo de morbidade cardiovascular aumentaria 175,16% em um dia de inverno. Os autores

concluíram que são necessários mais estudos sobre medidas de controle para exibições de fogo de artifício para ajudar a reduzir os prováveis riscos para a saúde para o público em geral.

O presente PL não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista ou ainda fogos silenciosos.

Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

**Fontes**:

https://catracalivre.com.br/cidadania/lei-proibe-rojoes-estouro-sp-sancionada/
http://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2017/01/paulo-alexandre-sanciona-lei-que-proibe-fogos-de-artificios-com-barulho.html
https://www.change.org/m/fogos-com-ru%C3%ADdos-n%C3%A3o
https://www.greenme.com.br/viver/saude-e-bem-estar/2014-o-perigo-dos-fogos-de-artificio-no-mes-de-junho
http://www.ebc.com.br/noticias/2015/06/sociedade-de-ortopedia-lanca-campanha-sobre-perigos-dos-fogos-de-artificio
http://www.topmidianews.com.br/interior/jovem-tem-dedos-decepados-ao-manusear-fogos-de-artif-cio/19974/
https://penedo.com/penedo-reveillon-d4973861f619#.lr0dm36xd
https://desabafopais.blogspot.com.br/2011/06/cuidados-e-recomendacoes-com-fogos-de.html
http://www.meionorte.com/noticias/garoto-de-14-anos-perde-quatro-dedos-ao-soltar-fogos-de-artificio-192856

Iturama, 16 de janeiro de 2019.

Carlos Alberto Correia da Silva Vereador

Vereador José Ivaldo Barbosa

Vereador Luiz Paulo Dias de Freitas

Vereador Fabrício Adão Dias Amaral